



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606/2012

“Autoriza o Município de Senhora do Porto a conceder subvenção social para o Conselho Comunitário de Segurança Pública –CONSEP.”

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Senhora do Porto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o município de Senhora do Porto autorizado a conceder ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, subvenção social, no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Subvenção Social, a que se refere o artigo anterior, será repassada mediante convênio, em conta específica para essa finalidade e se destina, exclusivamente para aplicação de recursos financeiros em despesas de mão de obra, equipamentos e/ou material permanente, para reforma e ampliação do Fórum Dr. Brito na Comarca de Guanhães.

§1º - Os recursos oriundos desta subvenção social poderão ser utilizados em despesas diversas das que se refere o caput do artigo, desde que seja proposto “Termo Ativo” para nova finalidade, mediante justificativa e autorização prévia do município.

§ 2º - Havendo sobra de recursos em qualquer das despesas, esse poderá ser utilizado em outras despesas na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º - O convênio que será firmado entre o município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública deverá conter todas as condicionantes de utilização dos recursos, bem como, a forma em que será feita a prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica aberto crédito especial no Orçamento Fiscal Vigente, com recursos do tesouro municipal, mediante a anulação parcial da rubrica orçamentária nº02.99.09.99.999.9999.9.9.99.99.99 e abertura de crédito na rubrica orçamentária nº02.02.01.06.181.0011.2074.3.3.50.43.00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 02 maio de 2012.


José De Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal